

### **Deliberação nº041/2014 CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 05 de junho de 2014, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Lei Estadual nº17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando a Deliberação nº042/2013 CEAS/PR que aprova a normatização do Incentivo Família Paranaense, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Os municípios poderão utilizar o recurso oriundo da Deliberação nº 042/2013 CEAS/PR para aquisição de veículo, desde que sejam realizadas as ações constantes nas alíneas A, B, C, D, E, F e G, do inciso II, artigo 10 da referida deliberação, independente do prazo de recebimento da primeira parcela.

**Art. 2º** – Para efetivação do pleito os municípios deverão: aplicar o recurso da primeira parcela; aprovar a proposta no Conselho Municipal de Assistência Social; enviar esta aprovação devidamente publicada, bem como, extrato da conta bancária da aplicação financeira.

**Art. 3º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 05 de junho de 2014.

Inês Roseli Soares Tonello  
**Presidente do CEAS/PR**